

14.2 — Os candidatos que devam ser excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14.3 — A divulgação da lista de classificação final será efectuada nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Margarida Isabel Gonçalves Ornelas Camacho e Costa.

Vogais efectivos:

António José Abreu Gonçalves Brito, chefe de secção.
Maria do Carmo Camacho de Sousa, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

José Marcelino Silva Caldeira, assistente administrativo especialista.
Ana Paula Teixeira da Silva, assistente administrativa principal.

15.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Outubro de 2005. — O Chefe de Gabinete, *Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho n.º 23 152/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 2.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a engenheira Maria João Lourenço Alves Lírio Barroso, especialista de informática do grau 3, nível 2, da carreira técnica superior de informática do quadro da Direcção de Serviços de Infra-Estruturas e Comunicações da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, para prestar funções de assessoria do meu Gabinete nas áreas da sua especialização, com a remuneração equiparada à de adjunta, incluindo abono para despesas de representação, sendo para o efeito requisitada àquele Ministério.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Outubro.

11 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*.

Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna

Portaria n.º 1068/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 158.º, n.º 2, do Código Civil e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 10 493/2005 (2.ª série), de 24 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, manda o Governo, pelo Subsecretário de Estado da Administração Interna, reconhecer a Fundação EDP.

24 de Outubro de 2005. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 23 153/2005 (2.ª série). — *Realização de provas teóricas com intérprete ou tradutor.* — Considerando que o artigo 8.º do Regulamento das Provas de Exame (RPE) aprovado pela Portaria n.º 536/2005, de 22 de Junho, estabelece que pode ser requerida ao serviço competente da Direcção-Geral de Viação a nomeação de:

- 1) Intérprete de língua gestual, se o candidato for surdo;
- 2) Tradutor, se o candidato não for de nacionalidade portuguesa e não tiver suficiente conhecimento da língua portuguesa;

Sendo a realização de provas de exame nestas condições uma excepção ao regime geral, a avaliação deste tipo de provas merece especial acompanhamento por parte da DGV:

Assim, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º do RPE, as provas de exame teóricas com intervenção de intérprete de língua gestual ou de tradutor passam a ser realizadas três vezes por semana, no período da tarde de terça-feira, de quarta-feira e de quinta-feira, não podendo ser marcados mais de dois candidatos por cada sessão de prova.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Outubro de 2005. — Pelo Director-Geral, em substituição, o Subdirector-Geral, *Carlos Mosqueira*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 23 154/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Outubro de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, foi prorrogada pelo período de um ano com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 a licença especial concedida ao chefe (M/136992) Fernando de Oliveira Pinto Fernandes, do GOE, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril.

24 de Outubro de 2005. — Pelo Director, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Leopoldina Pereira*.

Governo Civil do Distrito da Guarda

Aviso n.º 9919/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Outubro de 2005 da governadora civil do distrito da Guarda, ao abrigo da faculdade prevista no despacho n.º 21/MEAI/2005, de 5 de Abril, do Ministro da Administração Interna, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto:

Pedro Miguel Silva Pires — nomeado chefe do Gabinete de Apoio Pessoal da Governadora Civil, com efeitos a partir da data da presente nomeação.

26 de Outubro de 2005. — A Governadora Civil, *Maria do Carmo Pires Almeida Borges*.

Despacho n.º 23 155/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 4 do n.º 3.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 4.º, 4.º-A, 4.º-D, 4.º-E e 4.º-F do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, delego no chefe do meu gabinete de apoio pessoal, licenciado Pedro Miguel Silva Pires, as seguintes competências:

1 — Em matéria de representação do Governo no distrito da Guarda:

- a) Exercer as funções de representação do Governo;
- b) Colaborar na divulgação das políticas sectoriais do Governo, designadamente através de acções de informação, diligenciando a sua melhor implementação;
- c) Prestar ao membro do Governo competente em razão da matéria informação periódica e sistematizada por áreas sobre assuntos de interesse para o distrito;
- d) Preparar informação relativamente aos requerimentos, exposições e petições que lhe sejam entregues para envio aos membros do Governo ou a outros órgãos de decisão;
- e) Atribuir financiamentos a associações no âmbito do distrito.

2 — Em matéria de segurança e de polícia:

2.1 — Conceder, nos termos da lei, licenças ou autorizações para o exercício de actividades, tendo sempre em conta a segurança dos cidadãos e a prevenção de riscos ou de perigos vários que àqueles sejam inerentes;

2.2 — Promover, após parecer do conselho coordenador e com fundamento em política definida pelo Ministro da Administração Interna, a articulação das seguintes actividades em matéria de segurança interna:

- a) Das forças de segurança quanto ao policiamento de proximidade, ouvido o respectivo responsável máximo no distrito;
- b) Das forças de segurança com as polícias municipais, ouvido o respectivo responsável máximo no distrito;